



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1096

Recife - Sexta-feira, 14 de outubro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 28/2022

Recife, 13 de outubro de 2022

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Capacitação em Gestão da Rotina em Processos, tema: GERIR PORTFÓLIO DE PROJETOS – nos dias 17 e 18/10, das 14h00 às 18h00, no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Alice de Oliveira Morais
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha
Carlos Henrique de Sá Vasconcelos
Eugênio José Batista Antunes
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Isabela Regina da Silva Pontes
Isaías Gomes da Silva Junior
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
Marilúcia Arruda de Assunção
Mário César Tavares Queiroz
Niedja Rago Constantino Martins
Petrônio Araujo de Medeiros
Sueli Maria do Nascimento

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 29/2022

Recife, 13 de outubro de 2022

Ficam convocados os senhores membros e servidores abaixo relacionados para participarem da Oficina de Capacitação em Gestão da Rotina em Processos, tema: CONSTRUIR E DETALHAR O PROCESSO DE INOVAÇÃO – nos dias 20 e 21/10, das 14h00 às 18h00, no Google Meet, cujo link de acesso será remetido aos participantes por e-mail.

Alice de Oliveira Morais
Ana Carolina Cavalcanti Maciel Cunha
Carlos Antonio Gadelha de Araújo Junior
Carlos Henrique de Sá Vasconcelos
Eugênio José Batista Antunes
Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira
Isabela Regina da Silva Pontes
Isaías Gomes da Silva Junior
José Arnaldo Moreira Guimarães Neto
Marilúcia Arruda de Assunção
Mário César Tavares Queiroz
Niedja Rago Constantino Martins
Petrônio Araujo de Medeiros
Sueli Maria do Nascimento

Recife, 13 de outubro de 2022.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.438/2022

Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.348/2022, de 29.09.2022, publicada no DOE do dia 30.09.2022, conforme anexo desta Portaria:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.439/2022

Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 442231/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar o Bel. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 10/10/2022 a 17/10/2022, em razão do afastamento da Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.440/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Arcoverde, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022, em razão do afastamento do Bel. Cícero Barbosa Monteiro Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.441/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial, juntamente com a pauta de audiências criminais para o mês de novembro/2022, que justificam a necessidade excepcional de reforço na atuação ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a inexistência da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA, 2ª Promotora de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.442/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Poçoão, de 1ª Entrância, durante o período de 01/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.443/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, durante o período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias do Bel. Daniel de Ataíde Martins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.444/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Designar o Bel. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, no período de 11/11/2022 a 30/11/2022, em razão das férias do Bel. Marcus Brener Gualberto de Aragão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.445/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o despacho PGJ proferido no requerimento eletrônico de alteração de férias nº 439537/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ nº 2.187/2022, publicada no DOE de 06/09/2022, por meio da qual foi designado o Bel. EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO, 1º Promotor de Justiça de Timbaúba, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Timbaúba, durante o período de 11/10/2022 a 30/10/2022, em razão das férias do Bel. João Elias da Silva Filho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 224/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.2221.0022331/2022-98

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.322,59, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor Geral do MPPE, para participar da 129ª Reunião do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, a se realizar em João Pessoa – PB nos dias 13 e 14/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0999.0024455/2022-74

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor de R\$ 418,06, à Bela.

FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para, na qualidade de assessora do NAI, Visita Institucional à Polícia Científica de João Pessoa-PE, a se realizar nesta cidade no dia 11.10.2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0529.0024482/2022-90

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. LEANDRO GUEDES MATOS, Promotor de Justiça de Aliança, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Aliança – PE, atuar nas eleições no período de 28/10 a 30/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.398/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0766.0024448/2022-72

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CO Educação, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficial perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Vicência – PE, no período de 28/10 a 30/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0321.0024305/2022-35

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.128,30, bem como de passagens aéreas, ao Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para participar de evento do CNMP - Ministério Público Resolutivo: Negociação e Investigação Na Proteção Ao Patrimônio Público. A se realizar em Brasília-DF no dia 27/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0339.0024655/2022-15

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, Promotor de Justiça da Vara Criminal de Ouricuri, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Cedro – PE, no período de 28/10 a 30/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0402.0024658/2022-56

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, à Bela. KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, Promotora de Justiça de Jurema, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Jurema – PE, atuar nas eleições no período de 28/10 a 30/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.398/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0502.0024690/2022-20

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, 3º Promotor de Justiça Cível, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022 e ao Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Jaqueira – PE, no período de 28/10 a 30/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0500.0024680/2022-29

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, para, tendo em vista a inexistência de Promotor de Justiça com atuação eleitoral na cidade de Lagoa dos Gatos – PE, atuar nas eleições no período de 28/10 a 30/10/2022, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.398/2022 e ao Convênio PGJ-PRE Nº 024/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0999.0024228/2022-92

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.585,60, ao Bel. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, para, em atenção à Portaria POR-PGJ nº 2.399/2022 e do Convênio PGJ-PRE nº 024/2022, oficiar perante a justiça eleitoral, nas eleições 2022, em Cortês – PE, no período de 28/10 a 30/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0023864/2022-29

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.596,22, bem como de passagens aéreas, à Bela. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, Assessora da CGMP, para, acompanhando o Corregedor Geral, participar de Reunião Técnica sobre as Resoluções CNMP nº 67 e 71/2011 e 204/2019, a se realizar em Brasília-DF no dia 10/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.2221.0023855/2022-78

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.660,08, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, Corregedor-Geral do MPPE, para participar de Reunião Técnica sobre as Resoluções CNMP nº 67 e 71/2011 e 204/2019, a se realizar em Brasília-DF no dia 10/11/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0343.0024388/2022-83

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 13/10/2022

Nome do Requerente: ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.128,30, bem como de passagens aéreas, à Bela. ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Terra Nova, para participar de evento do CNMP - Ministério Público Resolutivo: Negociação e Investigação na Proteção ao Patrimônio Público. A se realizar em Brasília-DF, no dia 27/10/2022. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 145/2022 - CSMP Recife, 13 de outubro de 2022

De ordem do Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 38ª Sessão Virtual Ordinária/2022, no período de 17 a 21 de outubro de 2022, conforme Aviso nº 141/2022-CSMP, publicado no DOE de 01/09/2022. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 13 de outubro de 2022.

Maria Lizandra Lira de Carvalho
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1004/2022 Recife, 13 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria Administrativa da Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 942/2022 de 28/09/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1005/2022 Recife, 13 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor EDSON TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 189.371-8, Técnico Ministerial, para o exercício das funções de Assessor de Membro do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, durante o período de licença maternidade da titular, EMANUELLA DE SOUSA XAVIER, matrícula nº 189.343-2;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 04/10/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1006/2022 Recife, 13 de outubro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando o disposto no Artigo 32 da Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando, ainda, a indicação de servidor pela chefia imediata, constante no processo SEI nº 19.20.0064.0024212/2022-96;

RESOLVE:

Designar o servidor RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.500-1, para perceber o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento, durante o período de 21/06/2022 a 31/12/2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 1007/2022**Recife, 13 de outubro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 10/02/2021,

CONSIDERANDO o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.561, de 22/12/2021, que altera o quantitativo de policiais para prestarem Assistência Militar ao Ministério Público;

CONSIDERANDO que a servidora foi colocada à disposição deste MPPE, conforme Portaria SAD nº 2741/2022, de 28/09/2022, publicada no Diário Oficial do Executivo Estadual em 29/09/2022;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0222.0023429/2022-49, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 29/09/2022.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública WELLITANIA MARIA FERRAZ, Major PM, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar e Civil ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016, a partir de 29/09/2022;

II – Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016, a partir de 01/10/2022;

III – Lotar a servidora na Assistência Militar e Policial Civil, a partir de 29/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2022

Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente. Em seguida, encaminhe-se à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 1531
Assunto: Solicitação de Informações nº 026/2022
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1532
Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2022
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1533
Assunto: Solicitação de Informações nº 026/2022
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1534
Assunto: Solicitação de Informações nº 026/2022
Data do Despacho: 13/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1535
Assunto: Solicitação de Informações nº 026/2022
Data do Despacho: 13/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1536
Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2022
Data do Despacho: 13/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1537
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 13/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1538
Assunto: Férias/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 13/10/22
Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1539
Assunto: Férias
Data do Despacho: 13/10/22
Interessado(a): Mainan Maria Da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 027/2021
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, por seus fundamentos. Determino o encerramento deste PGA.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): Gustavo de Queiroz Zenaide
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS CG Nº 187/2022****Recife, 13 de outubro de 2022**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1525
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 13/10/22
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1530
Assunto: PGA nº 002/2021
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): ...

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): Filipe Venâncio Cortês
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3º Relatório Trimestral
Data do Despacho: 11/10/22
Interessado(a): Otávio Machado de Alencar
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 026/2022
Data do Despacho: 10/10/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que (...) foi recentemente encaminhado para (...), determino o arquivamento deste procedimento. Vejo, no entanto, diante das constatações supra, a necessidade de recomendar (...), passe a empreender maiores esforços no sentido de: 01) (...); 02) (...). Dê-se conhecimento aos interessados e ao(a) Corregedor(a)-Auxiliar da área. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2022
Data do Despacho: 10/10/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Atenda-se ao requerido. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 043/2022
Data do Despacho: 10/10/2022
Interessado: (...)
Pronunciamento: Cumprida as diligências supra, voltem-me os autos para nova manifestação. Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02105.000.199/2021
Recife, 12 de outubro de 2022
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02105.000.199/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02105.000.199/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar o cometimento de práticas abusivas em detrimento dos consumidores consistentes em depósitos em contas-correntes a título de empréstimos sem solicitação ou autorização dos respectivos titulares.

INVESTIGADO: BANCO C6 S.A. e BANCO C6 CONSIGNADO S.A

INTERESSADO: Procon-JG

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Certifique-se nos autos o decurso de prazo concedido de suspensão dos autos.

Após, oficie-se a SENACON para que informe sobre o andamento do processo 08012.002463/2020-31 em desfavor da instituição financeira Banco C6 Consignados, e se houve realização de TAC, no prazo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 12 de outubro de 2022.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01640.000.264/2021

Recife, 11 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BODOCÓ

Procedimento nº 01640.000.264/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01640.000.264/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de demanda oriunda do canal da ouvidoria do Ministério Público, dando conta que há mais de 20 (vinte) dias, a população da cidade de Granito /PE está sofrendo com a falta de abastecimento de água, por parte da concessionária COMPESA. Relatam ainda, que em contato com a empresa, a mesma quedou-se inerte e não deu maiores explicações. Ademais, alegam que a fatura de água vem sendo cobrada integralmente.

INVESTIGADO: COMPESA - Companhia Pernambucana de Abastecimento.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Como providência:

- 1) Determino a expedição de Ofício a ANA e 7º BPPM para que tomem conhecimento e providências relativa aos furtos e desvios de água referidos pela COMPESA no OFÍCIO Nº 0725/2021/GGR/SGV/COMPESA - (18183428) de 26/10/2021.
- 2) Expeça-se ofício à COMPESA para que esclareça se as obras do Sistema Adutor do Oeste foram realizadas e como está o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

fornecimento de água no Município de Granito e no Distrito de Bela Vista, por fim, esclarecimento a possibilidade de reforço do fornecimento de água através de carros pipas.

Cumpra-se.

Bodocó, 11 de outubro de 2022.

Otávio Machado de Alencar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01653.000.010/2021

Recife, 13 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES

Procedimento nº 01653.000.010/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01653.000.010/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Irregularidades constatadas na Unidade Mista de Saúde Kyola – Termo de Fiscalização n. 16/2020

INVESTIGADO:

Sujeitos: Secretaria Municipal de Saúde de Correntes

REPRESENTANTE:

Sujeitos: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – COREN

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: a) cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

b) expedição de ofício ao COREN/PE para que informe se permanecem as irregularidades apontadas no Termo de Fiscalização n. 16/2020, tendo em vista a resposta da Secretaria de Saúde de Correntes, na qual afirma que todos itens elencados foram solucionados. Prazo 15 dias.

Cumpra-se.

Correntes, 13 de outubro de 2022.

Marinalva Severina de Almeida
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01891.001.908/2022

Recife, 5 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.908/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.001.908 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, II e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: apurar a regularidade do atendimento educacional especializado no Centro Educacional Machado de Assis, unidade de ensino da rede municipal do Recife.

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas do IC nº 724/2020 - 28ºPJDCCPA (já arquivado), em especial, o Ofício nº. 62/2021 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica nº 10 /2021), em que a Secretaria de Educação do Recife declarou que, no ano de 2021, não existia aluno com deficiência matriculado no Centro Educacional Machado de Assis; CONSIDERANDO as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no §3º do art. 5º da Constituição Federal, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno;

CONSIDERANDO que para a realização do direito das pessoas com deficiência à educação, os Estados Partes da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo assegurarão que: a) as pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral sob alegação de deficiência e que as crianças com deficiência não sejam excluídas do ensino primário gratuito e compulsório ou do ensino secundário, sob alegação de deficiência; b) as pessoas com deficiência possam ter acesso ao ensino primário inclusivo, de qualidade e gratuito, e ao ensino secundário, em igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem; c) adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas; d) as pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação; e) medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena (art. 24, §2º, alíneas "a" a "e");

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 206, I e VII, e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu art. 3º, I e IX, dispõem que o ensino será ministrado com base em determinados princípios, dentre os quais a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e a garantia do padrão de qualidade;

CONSIDERANDO que segundo o art. 208, III, da CF/88: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino";

CONSIDERANDO que a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); CONSIDERANDO que é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO, outrossim, o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, se for o caso, determinando ao Cartório da PJ de Educação, desde

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

logo, o que se segue:

- 1) registre-se e autue-se a presente portaria no sistema extrajudicial eletrônico de procedimentos do MPPE - SIM, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da investigação: "apurar a existência/inexistência de atendimento educacional especializado no Centro Educacional Machado de Assis, unidade de ensino da rede municipal do Recife";
- 2) anexe aos autos, cópia do Ofício nº 62/2021 – GGAJU/SEDUC (Nota Técnica nº 10/2021), constante no IC nº 724/2020 - 28ºPJDCCPA (já arquivado);
- 3) providencie-se a remessa de ofício à Secretaria de Educação do Recife, com cópia desta portaria, requisitando que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe sobre a existência de estudantes com deficiência, matriculados no Centro Educacional Machado de Assis, com o envio, em caso positivo, de relação nominal de tais estudantes e dos profissionais em educação inclusiva responsáveis pelos respectivos atendimentos (AEE, AADDEE, professor auxiliar, intérprete de libras, etc.);
- 4) comunique-se ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação;
- 5) publique-se em Diário Oficial;
- 6) decorrido o prazo previsto no item "3", certifique-se, fazendo os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça em exercício cumulativo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.001.263/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.001.263/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de:

OBJETO: apurar irregularidades na oferta de vaga em creche municipal do Recife, destinada à estudante M. J. B. dos S., criança em situação de rua;

CONSIDERANDO o teor da manifestação apresentada pela genitora de M. J. B. dos S., narrando situação de rua, bem como solicitando vaga para a infante em creche da rede municipal do Recife;

CONSIDERANDO que com fulcro no art. 3º, §1º, da RES-CSMP nº 003/2019, este órgão ministerial determinou a expedição de ofícios à Secretaria Municipal de Educação e ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP Glória;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, num primeiro momento, disponibilizou vaga para a infante no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho (Ofício n.º 772/2022 – GGAJU/SEDUC - Nota Técnica nº 679/2022), tendo, posteriormente, se manifestado sobre a impossibilidade imediata de proceder a matrícula da estudante, em virtude da realização de obras na unidade escolar (Ofício n.º 1025/2022 – GGAJU/SEDUC - Nota Técnica nº 342/2022);

CONSIDERANDO que o atendimento em creche e pré-escola constitui direito da criança e dever do Estado, nos termos dos artigos 205 e 208, inciso IV da Constituição Federal, arts. 53 e 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 4º, inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO ser direito da criança e do adolescente o acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência

(art. 53, inciso V, primeira parte do ECA);

CONSIDERANDO que a educação infantil, segmento da educação básica, ostenta o caráter de direito social e garantia fundamental de todas as crianças de zero a cinco anos de idade, devendo ser promovida e incentivada de forma prioritária, constituindo serviço público essencial;

CONSIDERANDO que as creches desempenham funções essenciais, quer no aspecto educacional, respondendo às necessidades do desenvolvimento infantil nos primeiros anos de vida, quer assistencial, proporcionando os cuidados básicos de alimentação e de saúde, essenciais ao desenvolvimento da criança, beneficiando, sobretudo, a parcela mais empobrecida da população;

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, §§ 2º, da CF/1988);

CONSIDERANDO que, por força do contido no art. 11 da Lei nº 9.394/96 - LDB, "os Municípios incumbir-se-ão de (...) V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino" (sem destaque no original);

CONSIDERANDO que o caso em análise diz respeito à criança em situação de rua, circunstância reveladora de sua acentuada vulnerabilidade social, sendo dever do Município promover a oferta regular de serviços públicos visando a sua proteção, com absoluta prioridade, em observância ao disposto no art. 227 da CF /88 e art. 4º da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, III, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "(...) III- apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de decretação do sigilo na tramitação do procedimento ora instaurado, como forma de preservação da intimidade da criança envolvida, consoante determinação positivada no artigo 17 da Lei nº 8.096/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, devendo o Cartório Ministerial desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1- registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto deste procedimento administrativo: "apurar irregularidades na oferta de vaga em creche municipal do Recife, destinada à estudante M. J. B. dos S., criança em situação de rua";

2- assegure-se o sigilo na tramitação do presente procedimento, fazendo constar essa informação nos registros competentes, sem a necessidade de instauração de novo DP;

3- oficie-se ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhe cópia da presente portaria e da última manifestação do noticiante (certidão ministerial nº 01891.001.263/2022-0008), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, adote providências administrativas a fim de promover a oferta regular de educação infantil à estudante M. J. B. dos S., disponibilizando vaga em unidade de ensino próxima de sua residência, em observância ao disposto no art. 53, V, da Lei nº 8.069/90 (ECA), ou na falta de vaga, providencie, às expensas do Município do Recife e por intermédio de convênio devidamente firmado, a inclusão da estudante em instituição comunitária, filantrópica e sem fins lucrativos (preferencialmente) ou privada de ensino, próxima de sua residência, custeando, também, o devido material escolar, enquanto não houver vaga na rede pública municipal. Requisite-se, ainda, informações sobre o andamento das obras

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no CMEI Ana Rosa Falcão de Carvalho, indicando o prazo para conclusão;

4 - dê-se ciência aos notificantes;

5 - remeta-se cópia desta Portaria ao CSMP, à CGMP e ao CAO Educação, para conhecimento (por via eletrônica);

6 - remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do MPPE;

7- transcorrido o prazo previsto no expediente indicado no item "3", com ou sem resposta, à conclusão.

Cumpra-se.

Recife, 05 de setembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº nº 01973.000.266/2022

Recife, 24 de agosto de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.266/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3.ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (3.ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12 /1994; art. 8.º, inciso II, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;
CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.266/2022, instaurada para acompanhar a negativa de realização de exames solicitados pelos profissionais que acompanham o Sr. LUCIANO FLORO DO REGO;

CONSIDERANDO o alcance do termo máximo de tramitação da Notícia de Fato e a necessidade de dar continuidade às incursões para garantia do atendimento da munícipe na rede pública de saúde;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, consoante art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003 /2019;

RESOLVE instaurar, POR CONVERSÃO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

a) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 12 da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 12, da RES n.º 03/2019, do CSMP;

b) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º, parágrafo único, da RES n.º 03/2019, do CSMP;

c) AGUARDE-SE o decurso do prazo do expediente em aberto.

Paulista, 24 de agosto de 2022.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN
Promotora de Justiça

em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 01973.000.301/2022

Recife, 21 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.301/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.301/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Averiguar a suposta falha no sistema público de saúde consubstanciada na falta de fornecimento de fórmula infantil, medicamentos e negativa na realização do exame IGE total específico para a infante L. G. B., residente neste município, além da necessidade de fornecimento de cadeira de rodas adaptadas e órteses.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Cumpra-se o despacho constante no Evento 0020. Após o prazo das diligências expedidas, tornem-me conclusos.
2. Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 21 de setembro de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.804/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.804/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar possível falha do SUS, na negativa de realização de exame de ecocardiograma, consultas com médicos nutricionista e oftalmologista, bem como procedimento cirúrgico – hérnia muscular no flanco esquerdo (abdômen) – para o paciente LUIZ ANTONIO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- 1 – OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Saúde do Paulista/PE (SMS), preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, complemente os esclarecimentos prestados por intermédio dos Ofícios n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

354/2022 e, informando se existe previsão para o agendamento da consulta com oftalmologista e do procedimento cirúrgico – hérnia muscular no flanco esquerdo (abdômen) para o paciente LUIZ ANTONIO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, além disso, informe se existe previsão para a realização da consulta na especialidade de pneumologia, bem como dos exames de sangue (hemograma e outros), USG Abdome (parede abdominal) e Ecocardiograma, todos solicitados pela médica cardiologista da UPAE Grande Recife, devendo esclarecer se os procedimentos requeridos são realizados pelo município, se devem ser regulados para o Estado, indicando, inclusive, as providências adotadas no caso concreto.

2 – Dê-se a publicidade preconizada pelo art. 9º da Resolução (RES) n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP).

Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacionais (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – CUMPRE-SE o despacho do evento n.º 0012.

4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 06 de setembro de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº nº 01973.000.286/2022 —
Recife, 6 de setembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.286/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.286/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1.º, da Lei Federal n.º 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993; art. 6.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso III, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 01973.000.286/2022, instaurada para averiguar suposta falha da municipalidade de promover o devido acompanhamento pela rede municipal de saúde mental do usuário Hercilio Gomes de Lima, residente neste Município.

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis, consoante art. 8.º, inciso III, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso III, da RES-CSMP n.º 003/2019;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, DE OFÍCIO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

**PORTARIA Nº nº 02019.000.926/2021
Recife, 12 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)

Procedimento nº 02019.000.926/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 04/2022 – 12.ª PJMA

Inquérito Civil 02019.000.926/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 04/2022-12ªPJMA, instaurado com o fim de investigar possível poluição sonora perpetrado pelo estabelecimento Boteco do Seu Zé (Restaurante Oscar Carvalho LTDA), nesta cidade;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONSIDERANDO o item “3” da ata de audiência em 13/09/2022, onde foi concedido prazo à SMAS para realizar nova vistoria no local, com vistas a aferir a emissão de ruídos pelo estabelecimento, bem como enviar cópia do termo de interdição parcial, lavrado em março do corrente ano.

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar poluição sonora perpetrado pelo estabelecimento Boteco do Seu Zé (Restaurante Oscar Carvalho LTDA), nesta cidade, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Aguarde-se o prazo da SMAS para envio do relatório determinado em audiência;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético a SUBADM do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;
Recife, 12 de outubro de 2022.

Rinaldo Jorge da Silva,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE)
Procedimento nº 02019.000.786/2021 — Procedimento Preparatório
PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 05/2022 – 12.ª PJMA
Inquérito Civil 02019.000.786/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE, por seu representante in fine assinado, com exercício junto à 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na proteção do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando as atribuições legais dispostas nos artigos 127, caput, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998);

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 08/2021-12ªPJMA, instaurado com o fim de investigar possível poluição sonora por fábrica de metais, a cola e tinta na Rua Floriano Peixoto, nº 665, bairro de São José;

CONSIDERANDO o fato de que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONSIDERANDO que até o presente momento a SEPUL e a SMAS não realizaram vistoria no local, mesmo após diversos ofícios reiterados;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar possível poluição sonora por fábrica de metais, cola e tinta na Rua Floriano Peixoto, nº 665, bairro de São José, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Determino a realização de audiência para o dia xx/xx/2022 às xxh, na modalidade virtual, com as notificações de praxe aos denunciante, denunciado, SEPUL, SMAS, Corpo de Bombeiros;

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético a SUBADM do Ministério Público para publicação no

Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente Inquérito Civil;
Recife, 12 de outubro de 2022.

Rinaldo Jorge da Silva,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
Procedimento nº 01409.000.407/2022 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 01409.000.407/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Ofício nº 00106.2022 TCE PE MPCO RCD referente Parecer Prévio recomendando a rejeição das contas do governo de Prefeito de Brejo da Madre de Deus no exercício de 2020

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

1) Notifique-se o representado a se manifestar no prazo de 10 dias. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 12 de outubro de 2022.

Antônio Rolemberg Feitosa Junior,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02053.001.053/2022
Recife, 13 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

Procedimento nº 02053.001.053/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Inquérito Civil 02053.001.053/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações trazidas na Notícia de Fato (NF) nº 02053.001.053/2022, endereçada a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, informando sobre indícios de que as agências do Banco Bradesco violam a lei 18.634 /2019, criando ambiente de insegurança para os consumidores através de várias práticas incorretas;

CONSIDERANDO que a defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetiva assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

consumidores, observando-se o respeito a vida, à sua dignidade, a saúde e a segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria de sua qualidade de vida, a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que figuram no elenco dos direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" e, ainda, "a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos" (art. 6º, incisos IV e VI do CDC);

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, tendo por objeto investigar possível irregularidade/abusividade perpetrada pelo Banco Bradesco S.A., em razão de indícios de violação da Lei nº 18.634/2019, criando ambiente de insegurança para os consumidores através de várias práticas incorretas, adotando o Cartório desta 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital as seguintes providências:

- 1 - notifique-se a pessoa jurídica ora investigada, para comparecer em audiência a ser designada, nesta Promotoria de Justiça, para fins de proposta de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta;
- 2 - comunique-se, em meio eletrônico, a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- 3 - encaminhe-se, em meio eletrônico, esta Portaria à Subprocuradoria Geral de Assuntos Administrativos e ao CAO-Consumidor, para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPPE e de conhecimento, respectivamente;
- 4 - proceda-se aos devidos registros no Sistema Informatizado de Controle do MPPE e nos arquivos desta Promotoria de Justiça. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2022.

Solon Ivo da Silva Filho

Promotor de Justiça
(Em ex. simultâneo)

PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.292/2022

Recife, 8 de setembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01973.000.292/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01973.000.292/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Denúncia anônima relatando suposta situação de vulnerabilidade da idosa Maria do Carmo (Dona Kaka).

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpram-se as diligências pendentes.

Paulista, 08 de setembro de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01621.000.033/2021

Recife, 10 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA

Procedimento nº 01621.000.033/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01621.000.033/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO : Representação do Ministério Público de Contas - TCE- PE TC Nº 20100614-5.

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e promover as medidas necessárias para proteger o patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social, do Meio Ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO procedimento preparatório nº 01621.000.033/2021 instaurado a partir da requisição de Representação do Ministério Público de Contas - TCE-PE, Processo nº 20100614-5 o qual julgou irregulares a gestão fiscal da Prefeitura de Terra Nova referente ao exercício financeiro 2018;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração dos fatos, conforme previsto no artigo 15, da Resolução CSMP nº 003/2019;

RESOLVE :

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo ou quantas vezes se fizerem necessários, conforme determinação do art. 14 e 16, da Resolução 003 /2019 CSMP, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determino ainda a realização da diligência indicada no Parecer técnico nº 012/2022 -GEMAT- MPPE.

Cumpra-se.

Terra Nova, 10 de outubro de 2022.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Adna Leonor De Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01877.000.327/2021
Recife, 13 de outubro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PETROLINA
Procedimento nº 01877.000.327/2021 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01877.000.327/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de notícia oriunda da Ouvidoria relatando suposta deficiência na prestação de serviços de agentes de combate a endemias na zona rural do Município de Petrolina.

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º da RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o Inquérito Civil como instrumento destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 196, elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, a qual deve ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, o que inclui as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197 do mesmo documento;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, o que inclui as visitas dos agentes de combate à endemias;

CONSIDERANDO os arts. 2º e 4º da Lei n. 11.350/2006, que dizem ser essencial e obrigatória a presença de Agentes de Combate às Endemias (ACEs) na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, que tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de

CONSIDERANDO a Portaria 1.007/GM/MS de 4 de maio de 2010, que regulamenta a incorporação dos Agentes de Combate às Endemias ou dos agentes que desempenham essas atividades mas com outras denominações, nas equipes de Saúde da Família;

CONSIDERANDO a informação de que o Município atingiu a quantidade máxima de ACEs (134) que estão previstos na Portaria de Consolidação n. 06/2017 do Ministério da Saúde, contando atualmente com déficit de 70 profissionais, devido ao crescimento populacional da cidade, e que a SMS solicitou aumento nos recursos destinados à contratação de mais agentes;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório n. 327/2021, o qual investigava o número insuficiente de agentes de combate a endemias na zona rural do Município de Petrolina, em descumprimento à legislação supramencionada;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do procedimento em referência para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – Caop Saúde, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

Cumpra-se.

Petrolina, 13 de outubro de 2022.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01973.000.271/2022
Recife, 29 de agosto de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
PAULISTA
Procedimento nº 01973.000.271/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01973.000.271/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, com atuação nas Curadorias da Saúde e do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; art. 8º, inciso III, da Resolução (RES) nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso III, da RES nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e:

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 01973.000.271/2022, instaurada para averiguar suposta situação de vulnerabilidade social vivenciada pela idosa Dinalva Batista Wanderley, residente neste Município.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao acompanhamento e coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção das medidas administrativas e /ou judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para apurar fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais, legais e regulamentares em epígrafe e que regulamentam a instauração e tramitação do procedimento administrativo;

RESOLVE instaurar, DE OFÍCIO, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, adotando-se as seguintes providências:

1 – COMUNIQUE-SE ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo, encaminhando-lhes cópia desta portaria, nos termos do art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

2 – ENCAMINHE-SE cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional (CAO) respectivo, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (SGMP), preferencialmente por correio eletrônico, a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9º da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 9º c/c art. 16, §2º, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

3 – REITERE-SE o ofício não respondido encaminhado para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos do Paulista/PE (diligência n.º 01973.000.271/2022-0001), fixando o prazo de 20 (vinte) dias úteis para resposta. Remeter ofício com confirmação de recebimento. Advertências de praxe.

4 – Após, com ou sem resposta, certifique-se a informação e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 29 de agosto de 2022.

Mirela Maria Iglésias Laupman,
Promotora de Justiça.

“defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” (art. 127, Constituição Federal e art. 1º da Lei n.º 8.625/93);

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 75/93, c/c art. 80 da Lei n.º 8.625/93, zelar pela defesa do patrimônio público, promovendo a defesa da ordem jurídica em face de ilegitimidade ou irregularidade de qualquer natureza, visando resguardar a probidade da Administração Pública e a regularidade da guarda e do emprego dos bens, valores e dinheiro público, podendo, para tanto, prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato que apura irregularidades na contratação da empresa S. MACEDO BARBOSA DE SOUZA EIRELI para fornecer o serviço de locação de estrutura de eventos para a festividade ocorrida no dia 09/06/2022, notadamente em razão da inexistência de processo de licitação devidamente formalizado;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista à instrução de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei, e para tanto:

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor;

iii. notifique-se o presidente da Casa da Cultura para que compareça nesta Promotoria de Justiça no dia 27/10/2022, às 11h, para prestar esclarecimentos;

iv. conclusos para a solenidade, ou antes, com fato ou documento novo.

Palmares, 10 de outubro de 2022.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02308.000.105/2022 Recife, 10 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
Procedimento nº 02308.000.105/2022 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02308.000.105/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela

PORTARIA Nº Procedimento nº 02308.000.175/2022 Recife, 13 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
Procedimento nº 02308.000.175/2022 — Notícia de Fato

Inquérito Civil 02308.000.175/2022

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Palmares, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional n.º 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994 e Resolução RES CSMP n.º 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato realizada através de atendimento na sede das Promotorias de Justiça de Palmares, dando conta da nomeação do cunhado do Vice Prefeito para cargo comissionado na FAMASUL;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o Enunciado da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, ao editar a Súmula Vinculante, embora não se tenha pretendido esgotar todas as possibilidades de configuração de nepotismo na Administração Pública, foram erigidos Critérios objetivos de conformação, a saber: i) ajuste mediante designações recíprocas, quando inexistente a relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o ocupante do cargo de provimento em comissão ou função comissionada; ii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade nomeante; iii) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e o ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento a quem estiver subordinada e iv) relação de parentesco entre a pessoa nomeada e a autoridade que exerce ascendência hierárquica ou funcional sobre a autoridade nomeante (Rcl 19529 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 15/03/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-072 DIVULG 15- 04-2016 PUBLIC 18-04-2016);

CONSIDERANDO que a incompatibilidade da prática do nepotismo como art. 37, caput, da Constituição Federal não decorre diretamente da existência de relação de parentesco entre pessoa designada e agente político ou servidor público ocupante de cargo em comissão ou função comissionada, mas da presunção de que, nestes casos, a escolha para ocupar cargo de direção, chefia ou assessoramento tenha sido direcionada a pessoa com relação de parentesco com alguém que tenha potencial de interferir no processo de seleção (Rcl 19529 AgR, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 15/03/2016, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-072 DIVULG 15-04- 2016 PUBLIC 18-04- 2016);

CONSIDERANDO que, no caso concreto, o Vice Prefeito exerce ascendência hierárquica à autoridade nomeante (Presidente da FAMASUL), de modo que não se pode garantir a isenção do processo de escolha para o provimento do cargo, enquadrando a situação nos critérios objetivos apontados no Enunciado da Súmula;

CONSIDERANDO que o vínculo familiar com agentes públicos ocupantes de cargos de direção e assessoramento e ocupantes de cargos de provimento em comissão ou de funções gratificadas é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira, as quais estão albergadas pelo princípio constitucional da moralidade administrativa, sendo a sua prática repudiada pela Constituição de 1988;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO o teor dos arts. 3º e 7º da Resolução RES-CSMP n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, desde já, determinando-se a adoção das seguintes providências:

- i. encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor e à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- ii. comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;
- iii. após, voltem os autos conclusos para deliberação.

Palmares, 13 de outubro de 2022.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02040.000.045/2022 Recife, 13 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
Procedimento nº 02040.000.045/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02040.000.045/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pela Promotora de Justiça signatária em exercício cumulativo, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Poluição sonora decorrente de ruídos emitidos pelo funcionamento de oficina que opera irregularmente, na rua Maria Jacinta de Barros, em frente ao número 501, Araripina/PE

CONSIDERANDO ser contravenção penal punível com detenção, de 15 dias a 3 meses, ou multa, a conduta prevista no artigo 42, inciso III, do Decreto-lei 3.688/41, consistente em "Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios: III - abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos";

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nºs 001/90 e 002/90

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Carlos Roberto Santos

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – que institui o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora – Silêncio;

CONSIDERANDO ainda as disposições do Código de Ética Ambiental, bem como previsto no artigo 54 da Lei 9.605/98 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a Defesa do Meio Ambiente e outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, como ser garantia constitucional que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, da CF)

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia da presente portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP;

b) Fica designado a servidora Sanderli Bium para secretariar o presente inquérito civil;

b) Oficie-se a Secretaria de Infraestrutura de Araripina para fiscalizar a referida oficina, verificando sua regularidade e adotando as providências legais pertinentes, com emissão de relatório a esta Promotora de Justiça em 10 (dez) dias úteis;

c) Notifique-se o investigado para apresentar a esta Promotora de Justiça, em 10 (dez) dias úteis, documento de identificação com foto, bem como documentos de regularidade da empresa;

d) Oficie-se a Companhia de Polícia Militar responsável a fim de que realize rondas no local ante informação de possível poluição sonora;

Com o recebimento de resposta ou escoamento do prazo em tela, volte-me concluso.

Cumpra-se.

Araripina, 13 de outubro de 2022.

Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez,
Promotora de Justiça.

ATA Nº ATA DA REUNIÃO

Recife, 13 de outubro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Administração Ministerial das Promotorias da Infância e Juventude da Capital

ATA DA REUNIÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2022, por volta das 10:15h, no auditório das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, localizada na Rua João Fernandes Vieira, 405 – Boa Vista, Recife/PE, presentes a Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, e a Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, Dra. Jequeline Guilherme Aymar Elihima, Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda, Dra. Rosa Maria Salvi da Cavalheira e Dra. Katarina Morais de Gusmão

Presentes de forma virtual, Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda, Dr. André Felipe Barbosa de Menezes, Dr. Wesley Odelon Teles dos Santos, Dra. Isabelle Barreto de Almeida Bezerra.

Promotorias de Justiça sorteadas para 03 (três) plantões no ano de 2021: 2ªPJDCAP; 4ªPJDCAP; 7ªPJDCAP; 8ªPJDCAP; 11ªPJDCAP; 12ªPJDCAP; 20ªPJDCAP; 22ªPJDCAP; 23ªPJDCAP; 25ªPJDCAP; 26ªPJDCAP; 33ªPJDCAP; 36ªPJDCAP; 41ªPJDCAP; 43ªPJDCAP; 1ªPJDCOLINDA, 1ª PJDC Jaboatão, 7ªPJDC Jaboatão, 1ªIpojuca, 2ªPJ Igarassu,

Promotorias que foram sorteadas para três plantões em 2022: 3ªPJDCAP, 6ªPJDCAP, 10ªPJDCAP, 15ªPJDCAP, 17ªPJDCAP, 32ªPJDCAP, 34ªPJDCAP, 35ªPJDCAP, 42ªPJDCAP, 44ªPJDCAP, 6ªPJDCOLINDA, 5ªPJDCPAULISTA, 5ªPJDCJABOATÃO, 2ªPJITAMARACÁ, 3ªPJ SÃO LOURENÇO, 1ªPJ MORENO e PJ ITAPISSUMA.

Estas Promotorias de Justiça estão excluídas do sorteio de um 3ª plantão em 2023.

Iniciado o sorteio, seguiu-se até a concretização da tabela a seguir:

ESCALA DO PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 2023

DELIBERAÇÕES:

1 – Encaminhe-se a presente ata, por meio eletrônico, a todos os promotores de justiça, bem como se solicite ao gabinete da PGJ a publicação do resultado do sorteio em diário oficial.

Nada mais havendo a registrar, foi determinado o encerramento da presente ata de reunião, que segue devidamente assinada em única via, que eu, Marcelo Jorge Pontes Miranda, matrícula nº 189.141-3, digitei e subscrevo _____.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Jequeline Guilherme Aymar Elihima

Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital

João Luiz da Fonseca Lapenda

Promotor de Justiça

Katarina Morais de Gusmão

Promotora de Justiça

Rosa Maria Salvi da Cavalheira

Promotora de Justiça

Gilmar Adrian de Souza Braz

Auxiliar Administrativo

Victor Piedro Batista de Lima

Auxiliar Administrativo

Marcelo Bandeira de Almeida

Técnico Ministerial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Recife, 13 de outubro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0200.2022.CPL.PE.0108.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0200.2022.CPL.PE.0108.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a produção de 2 (dois) vídeos de até 3 minutos para o projeto a casa é sua do CAO Infância e Juventude do MPPE, tendo como

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiredo

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiredo
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiredo
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

vencedora a empresa CONTACCTA ASSESSORIA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ nº 01.297.539/0001-17, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), representando uma economicidade de 84,8%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 13 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0207.2022.CPL.PE.0111.MPPE

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0207.2022.CPL.PE.0111.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para locação e instalação de iluminação natalina para o edifício Roberto Lira, tendo como vencedora a empresa POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 39.647.530/0001-61, no valor global de R\$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), representando uma economicidade de 37,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 13 de outubro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Assinado de forma
digital por Procuradoria
Geral de Justiça
Dados: 2022.10.13
18:30:49 -03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Carlos Roberto Santos
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Carlos Roberto Santos

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Antônio Fernandes Oliveira Matos Junior

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lira - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 2.438/2022

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Guilherme Goulart Soares	Promotor de Justiça de Trindade

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Almir de Oliveira Amorim Junior	9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti	3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Bruno Miquelao Gottardi	2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão	8º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria De Fátima De Araújo Ferreira	1º Promotor de Justiça Cível de Camaragibe

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Salgueiro	Fábio de Sousa Castro	2º Promotor de Justiça de Araripina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
Fone: 3866.6400

E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Cláudia de Sena Carvalho	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso	4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa	1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque	Promotor de Justiça de Angelim

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
12.10.2022*	Quarta-feira	13 às 17h	Caruaru	Fabiano Morais de	8º Promotor de Justiça Criminal

				Holanda Beltrão	de Caruaru
16.10.2022	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira	5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29.10.2022	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke Hernal Steens	1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca
30.10.2022	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara	2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.10.2022	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto	2º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe

ANEXO DO AVISO nº 145/2022-CSMP**ANEXO I**

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	19.20.2221.0017629/2022-79
2.	AUTO 2022/255525 - DOC 14927009
3.	19.20.0585.0015471-2022-47

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0000772/2022-94

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	AUTO: 2022/255520. DOC: 14926994
2.	19.20.2221.0018903/2022-19

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.2221.0016730/2022-05

ANEXO II

Processos Diversos

Nº	Conselheiro(a): Dr^a. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	AUTO 2011/560049 DOC 6481249 ORIGEM: PJ PALMEIRINA
2.	AUTO 2019/233604 DOC 11606804 ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
3.	AUTO 2010/81608 DOC 5648414 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL
4.	AUTO 2018/248332 DOC 10696109 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
5.	AUTO 2015/2158914

	DOC 14817536 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL
6.	AUTO 2017/2594536 DOC 14824982 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL
7.	AUTO 2013/1350319 DOC 5295280 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
8.	AUTO 2018/9564 DOC 11554332 ORIGEM: PJ DE CUSTÓDIA
9.	AUTO 2017/2782763 DOC 8657236 ORIGEM: 6ª PJ DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	AUTO 2015/2154319 DOC 6450108 ORIGEM: PJ DE CALÇADO
11.	AUTO 2013/1079599 DOC 5577697 ORIGEM: 2ª PJ de PAULISTA
12.	AUTO 2017/2758195 DOC 8860171 ORIGEM: 1ª PJ DE BEZERROS
13.	AUTO 2015/2012696 DOC 6396489 ORIGEM: 1ª PJ ARARIPINA
14.	AUTO 2012/624765 DOC 1232836 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
15.	AUTO 2019/424799 DOC 12125230 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
16.	AUTO 2015/2025818 DOC 5763849 ORIGEM: PJ DE PRIMAVERA
17.	AUTO 2017/2857037 DOC 8948764 ORIGEM: PJ DE SALOÁ
18.	AUTO nº 2018.158559 DOC. 10021893 ORIGEM: 23ª PJ CRIMINAL DA CAPITAL COM EXERCÍCIO NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA
19.	AUTO 2016/2274360 DOC 6690004 ORIGEM: 3ª PJ DE CARUARU
20.	AUTO 2012/875134 DOC 4299325 ORIGEM: PJ INAJÁ
21.	AUTO 2019/147681 DOC 12854777

	ORIGEM: 3ª PJ DE CARUARU
22.	AUTO 2015/1882930 DOC 6440209 ORIGEM: 4ª PJ DE PETROLINA
23.	AUTO 2018/222448 DOC 10567282 ORIGEM: 6ª PJ DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
24.	AUTO 2013/1040076 DOC 2375525 ORIGEM: 3ª CABO DE SANTO AGOSTINHO
25.	AUTO 2015/1888101 DOC 5900649 ORIGEM: 44ª PJDC DA CAPITAL
26.	AUTO 2013/1221846 DOC 5911981 ORIGEM: PJ DE JOAQUIM NABUCO
27.	AUTO 2017/2740396 DOC 8517394 ORIGEM: PJ MORENO
28.	AUTO 2014/1689751 DOC 7526757 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL
29.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA Procedimento nº 01690.000.162/2021 — Inquérito Civil
30.	12ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02018.000.063/2021 — Inquérito Civil IMPEDIMENTO: RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
31.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.206/2022 — Procedimento Preparatório
32.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01713.000.078/2022 — Procedimento Preparatório
33.	AUTO 2017/2679022 DOC 8804867 ORIGEM: PJ DE VERDEJANTE
34.	AUTO 2015/2032209 DOC 7994085 ORIGEM: 3ª PJ DE PAULISTA
35.	AUTO 2018/378710 DOC 10886158 ORIGEM: 1ª PJ ARCOVERDE
36.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.034/2020 — Procedimento Preparatório
37.	AUTO 2018/18173 DOC 9168911 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
38.	AUTO 2017/2868995 DOC 8994834

	ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
39.	AUTO 2018/96296 DOC 10750030 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
40.	AUTO 2016/2350031 DOC 7731273 ORIGEM: 6ª PJ JABOATÃO DOS GUARARAPES
41.	AUTO 2015/2104686 DOC 7322638 ORIGEM: 4ª PJ DE OLINDA
42.	AUTO 2014/1549336 DOC 7520425 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL
43.	AUTO 2014/1411307 DOC 7524051 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL
44.	AUTO Nº: 2019/77700 DOC. 11646188 ORIGEM: 33ª PJDC da CAPITAL
45.	AUTO 2017/2593479 DOC 7916815 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL
46.	AUTO 2012/827078 DOC 7118267 ORIGEM: 9ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02053.000.031/2020 ORIGEM: 25ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 01693.000.060/2021 ORIGEM: PJ DE PEDRA
3.	IC 2012/821679 AUTO 2012/821679 DOC. 1745202
4.	IC 12/2013 AUTO 2012/873522 DOC. 2730139
5.	PP 2013/1332143 AUTO 2013/1332143 DOC. 3272202
6.	PP Nº 042/16 AUTO Nº 2015/1931510 DOC. 7455147
7.	PP 048/15-17 AUTO 2015/2025652 DOC. 5861327
8.	IC 003-18/00 AUTO 2017/2594570 DOC. 7921260

9.	IC N° 045-1/2018 AUTO 2018/110743 DOC. 10767155
10.	PP 219/2018 AUTO 2018/380740 DOC. 10376978
11.	PIP – 074/2010 AUTO 2010/49615 DOC. 7411785
12.	IC – 003/2007 AUTO 2012/780199 DOC. 1633821
13.	IC – 69/2013 AUTO 2012/866739 DOC. 2904564
14.	IC – 001/2009 AUTO 2012/878170 DOC. 1903185
15.	IC – 004/2014 AUTO 2013/1063677 DOC. 4778844
16.	IC – 03/2013 AUTO 2013/1220477 DOC. 2921669
17.	IC – 004/2013 AUTO 2013/1311502 DOC. 3208853
18.	PP – 048/2016 AUTO 2013/1399167 DOC. 7679948
19.	IC – 6122819 AUTO 2014/1533723 DOC. 6122819
20.	IC – 17/2015 AUTO 2015/1919473 DOC. 5675751
21.	PP – 043/2015 AUTO 2015/1919705 DOC. 5365868
22.	IC – 038/2017 AUTO 2015/2066764 DOC. 9430826
23.	IC – 06/2016 AUTO 2015/2140346 DOC. 6856966
24.	IC – 11/2016 AUTO 2016/2315149 DOC. 6844017
25.	IC – 0067/2016 AUTO 2016/2342240

	DOC. 6949534
26.	IC – 06/2017 AUTO 2016/2409773 DOC. 8156509
27.	PP 006/2018 AUTO 2017/2582593 DOC. 9029655
28.	IC – 191/2017 AUTO 2017/2794010 DOC. 9946846
29.	IC – 095/2018 AUTO 2018/170592 DOC. 10749633
30.	IC – 011/2018 AUTO 2018/172336 DOC. 9995320
31.	PP – 001/2019 AUTO 2018/314004 DOC. 10598460
32.	PP – 14/2019 AUTO 2019/51212 DOC. 10689105
33.	IC 19187-30 AUTO 2019/308870 DOC. 12780714
34.	IC – 003/2020 AUTO 2019/379822 DOC. 12222044
35.	IC 20006-30 AUTO 2019/424830 DOC. 12780133
36.	PA Nº 002-1-2/2018 AUTO 2015/2090752 DOC. 9355985
37.	IC 017/2017 AUTO 2017/2834586 DOC. 8987876
38.	IC Nº 103/2014 AUTO Nº 2014/1433642 DOC. 4634908
39.	SIM 01690.000.096/2021 ORIGEM: PJ DE PALMEIRINA
40.	SIM 01713.000.011/2021 ORIGEM: PJ DE SÃO JOÃO
41.	SIM 01776.001.153/2021 ORIGEM: 32ªPJDC CAPITAL
42.	SIM 01877.000.395/2021 ORIGEM: 3ªPJDC DE PETROLINA
43.	SIM 02019.000.695/2021

	ORIGEM: 13ªPJDC DA CAPITAL
44.	SIM 02053.000.202/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
45.	SIM 02090.000.013/2021 ORIGEM: 2ªPJDC GARANHUNS
46.	SIM 02137.000.022/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
47.	SIM 02143.000.013/2020 ORIGEM: 5ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
48.	SIM 02144.000.392/2021 ORIGEM: 6ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
49.	SIM 02272.000.130/2021 ORIGEM: 2ªPJ DE SURUBIM
50.	SIM 02326.000.043/2022 ORIGEM: 2ªPJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
51.	SIM 02412.000.147/2021 ORIGEM: 2ªPJC SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
52.	SIM 01720.000.026/2022 ORIGEM: 1ªPJDC DE PETROLINA
53.	SIM 01977.000.163/2022 ORIGEM: 5ªPJDC DE PAULISTA
54.	SIM 01998.000.223/2021 ORIGEM: 25ªPJDC CAPITAL
55.	SIM 01998.001.731/2021 ORIGEM: 26ªPJDC CAPITA
56.	SIM 02009.000.534/2021 ORIGEM: 20ªPJDC CAPITAL
57.	SIM 02145.000.591/2021 ORIGEM: 1ªPJC DE IPOJUCA
58.	SIM 02198.000.035/2022 ORIGEM: 1ªPJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
59.	SIM 02308.000.037/2022 ORIGEM: 2ªPJC DE PALMARES
60.	SIM 02014.000.567/2021 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.723/2020 — Inquérito Civil
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02208.000.159/2022 — Procedimento Preparatório
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.028/2022 — Procedimento Preparatório
4.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.001.673/2021 — Procedimento Preparatório

5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.994/2021 — Inquérito Civil
6.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02143.000.033/2021 — Procedimento Preparatório
7.	PP Nº 022/2017 ARQUIMEDES nº 2017/2573410 DOCUMENTO 8201510 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 6ª PJ CID Paulista
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRIMAVERA Procedimento nº 2012/659215 DOC 1314850
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 2017/2863567 DOC 9018938
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 2021/88021 DOC 13368716
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 2016/2374880 DOC 8105114
12.	IC nº 005/2015 Auto Arquimedes nº 2014/1669289 Órgão de Execução: PJ SÃO JOAQUIM DO MONTE DOC 5183204
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Procedimento nº 2017/2836425 DOC 9887900
14.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.270/2021 — Procedimento Preparatório
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.165/2021 — Inquérito Civil
16.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.041/2020 — Inquérito Civil
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.003/2020 — Inquérito Civil
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.290/2021 — Procedimento Preparatório
19.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.086/2022 — Procedimento Preparatório
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.143/2021 — Procedimento Preparatório
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.083/2020 — Inquérito Civil

22.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS) Procedimento nº 02007.000.157/2022 — Inquérito Civil
23.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.821/2021 — Inquérito Civil
24.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.452/2020 — Inquérito Civil
25.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.245/2022 — Inquérito Civil
26.	PP nº 2014/1771407 DOC 8867450 Órgão de Execução: 44ª PJDC CAPITAL
27.	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2012/827239 DOC 7520788
28.	IC Nº 2015/2140276 DOC 6195459 Órgão de Execução: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
29.	IC nº 2013/1109613 DOC 4589772 Órgão de Execução: 3ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
30.	IC nº 2012/778663 DOC 1629838 Órgão de Execução: 3ª PJDC PAULISTA

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC Nº 01998.000.142/2022 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
2.	SIM IC Nº 01998.001.136/2020 ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
3.	SIM IC Nº 02140.000.215/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
4.	SIM IC Nº 02090.000.383/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
5.	SIM IC Nº 01684.000.022/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAPARANA
6.	SIM PP Nº 02050.001.062/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
7.	SIM IC Nº 01939.000.198/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)

8.	PP Nº 001/2021 AUTO: 2021/170465 DOC: 13593796 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ
9.	IC Nº 156/2007 AUTO: 2012/1741991 DOC: 1530920 ORIGEM: 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
10.	IC Nº 008/2014 AUTO: 2014/1473939 DOC: 4783273 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES
11.	IC Nº 005/2017 AUTO: 2017/2638664 DOC: 8096599 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ
12.	IC nº 001/2018 AUTO: 2018/377383. DOC: 10316811 ORIGEM: 54ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
13.	PP Nº 15/2016 AUTO: 2016/2213848 DOC: 6636120 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC 02061.000.170/2021 AUTO 2021/95594 DOC. 13385372 Origem: 11ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
2.	IC 02011.000.167/2020 AUTO 2021/95701 DOC. 13385639 ORIGEM: 36º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	IC 02014.000.903/2020 AUTO 2021/97301 DOC. 13389169 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	IC Nº ° 01780.000.009.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO
5.	IC Nº ° 02326.000.105.2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6.	IC Nº 02326.001.432.2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
7.	IC Nº 01891.000.679.2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
8.	IC Nº 01876.000.060.2021 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	CARUARU
9.	IC Nº 02053.001.535.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUITINGA
10.	PP Nº 02090.000.172.2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
11.	IC Nº 02009.000.194.2020 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
12.	IC Nº 01776.000.470.2020 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
13.	IC Nº 01871.000.181.2020 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
14.	IC Nº 01975.000.174.2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
15.	IC Nº 01998.000.498.2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
16.	IC Nº 02053.000.461.2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
17.	IC Nº 02090.000.404.2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
18.	IC Nº 02140.000.097.2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	IC Nº 02328.000.085.2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
20.	PP Nº 02144.000.139.2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
21.	PP Nº 02144.000.236.2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
22.	IC 024/2014 AUTO: 2013/1019445 Doc: 4298149 ORIGEM: 3ª PJ DE IGARASSU
23.	5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01882.000.014/2020 — Inquérito Civil
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.038/2021 — Inquérito Civil
25.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

	Procedimento nº 01872.000.381/2020 — Inquérito Civil
26.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.116/2020 — Inquérito Civil
27.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.367/2020 — Inquérito Civil
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.025/2022 — Procedimento Preparatório
29.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Procedimento nº 2016/2202377 DOC 6415715
30.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2018/245991 DOC 10683905
31.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Procedimento nº 2020/186047 DOC 13776249
32.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/308949 DOC 12701256
33.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 2017/2748839 DOC 10515328
34.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/216874 DOC 12540826
35.	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA, COM ATUAÇÃO NA TUTELA DE FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS Procedimento nº 2017/2593484 DOC 7916856
36.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2017/2652374 DOC 8253012
37.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/243017 DOC 10637541
38.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2018/96666 DOC 9348284
39.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2016/2281305 DOC 6716215
40.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2016/2303052 DOC 6810983
41.	PP nº 15/2019 Auto Arquimedes nº 2019/84064 Órgão de Execução: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO

	DOC 11392808
42.	IC 2014/1501182 (DOC 4619707) Autos Arquimedes nº: 2014/1501182 Órgão de Execução: 31ª PJ DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL
43.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ Procedimento nº 2016/2198434 DOC 6401676
44.	IC Nº 029/2018 ARQUIMEDES nº 2017/2536984 DOC 9949098 ÓRGÃO DE EXECUÇÃO: 1ª PJ Cível de Moreno
45.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO Procedimento nº 2016/2272238 DOC 6755747

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 02011.000.268/2021 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 01979.000.293/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA
3.	SIM 01872.000.049/2020 ORIGEM: 26ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 02199.000.554/2021 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
5.	SIM 02053.001.075/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
6.	SIM 01677.000.097/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
7.	SIM 02030.000.182/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
8.	SIM 01713.000.060/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
9.	SIM 02019.000.178/2021 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
10.	SIM 01718.000.013/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
11.	SIM 01721.000.065/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
12.	AUTOS 2017/2574764. DOC. 12719005 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
13.	AUTOS 2018/337417.DOC.12481215 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO
14.	AUTOS 2017/2610331.DOC. 8301702 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
15.	AUTOS 2018/168432.DOC.9810912 ORIGEM: 3ª PJDC DE PAULISTA
16.	AUTOS 2017/2542666.DOC.7745420

	ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
17.	AUTOS 2012/593365.DOC.1163182 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18.	AUTOS 2013/1284829.DOC.4279128 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
19.	AUTOS 2017/2628333.DOC.8464494 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS
20.	SIM 02014.000.426/2022 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
21.	SIM 02295.000.013/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
22.	SIM 01673.000.039/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
23.	SIM 02061.000.116/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
24.	SIM 02019.000.625/2021 ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
25.	SIM 02326.000.072/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITALOnde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
30.10.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Cível	Jakeline Moretti Leite Rhaissa Santos de Souza

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
30.10.22	Domingo	13:00 às 17:00 h	Cível	Jakeline Moretti Leite Daniela de Magalhães Beder

**ESCALA DO PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
2023**

JANEIRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
07	SÁBADO	24ª PJ DCPAC	Ana Carolina Paes De Sa Magalhaes
08	DOMINGO	1ª PJ OLINDA	
14	SÁBADO	32ª PJDCCAP	
15	DOMINGO	21ª PJDCCAP	
21	SÁBADO	1ª PJ Cabo	
22	DOMINGO	10ª PJDCCAP	
28	SÁBADO	5ª PJDCCAP	
29	DOMINGO	23ª PJDCCAP	
Obs.			
FEVEREIRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
04	SÁBADO	13ª PJDCCAP	
05	DOMINGO	34ª PJDCCAP	
11	SÁBADO	27ª PJDCCAP	
12	DOMINGO	5ª PJ Paulista	
17	SEXTA (Pré Carnaval)	5ª PJ Jaboatão	
18	SÁBADO	7ª PJ Jaboatão	
19	DOMINGO	2ª PJ Itamaracá	
20	SEGUNDA (Pré Carnaval)	4ª PJDCCAP	
21	TERÇA (Carnaval)	18ª PJDCCAP	
22	QUARTA (Carnaval)	9ª PJDCCAP	
25	SÁBADO	1ª PJ Ipojuca	
26	DOMINGO	42ª PJDCCAP	
Obs.			
MARÇO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
04	SÁBADO	33ª PJDCCAP	
05	DOMINGO	16ª PJDCCAP	

06	SEGUNDA ^(Data Magna)	19ª PJDCCAP	
11	SÁBADO	2ª PJDCCAP	
12	DOMINGO	35ª PJDCCAP	
18	SÁBADO	41ª PJDCCAP	
19	DOMINGO	20ª PJDCCAP	
25	SÁBADO	25ª PJDCCAP	
26	DOMINGO	29ª PJDCCAP	
Obs.			
ABRIL			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01	SÁBADO	43ª PJDCCAP	
02	DOMINGO	30ª PJDCCAP	
06	QUINTA ^(Semana santa)	28ª PJDCCAP	
07	SEXTA ^(Semana santa)	26ª PJDCCAP	
08	SÁBADO	3ª PJ São Lourenço	
09	DOMINGO	3ª PJ Abreu e Lima	
15	SÁBADO	6ª PJ Olinda	
16	DOMINGO	14ª PJDCCAP	
21	SEXTA ^(Tiradentes)	31ª PJDCCAP	
22	SÁBADO	8ª PJDCCAP	
23	DOMINGO	12ª PJDCCAP	
29	SÁBADO	3ª PJ Camaragibe	
30	DOMINGO	1ª PJDCCAP	
MAIO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01	SEGUNDA ^(Dia do Trabalho)	22ª PJDCCAP	
06	SÁBADO	2ª PJ Igarassu	
07	DOMINGO	1ª PJ Jaboatão	
13	SÁBADO	45ª PJDCCAP	
14	DOMINGO	1ª PJ Moreno	
20	SÁBADO	7ª PJDCCAP	

21	DOMINGO	36ª PJDCCAP	
27	SÁBADO	17ª PJDCCAP	
28	DOMINGO	39ª PJDCCAP	
Obs.: 45ª PJDCCAP ainda não tem confirmação das férias			
JUNHO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
03	SÁBADO	PJ Itapissuma	
04	DOMINGO	1ª PJ Paulista	
08	QUINTA <small>(Corpus Christi)</small>	11ª PJDCCAP	
10	SÁBADO	6ª PJDCCAP	
11	DOMINGO	15ª PJDCCAP	
17	SÁBADO	44ª PJDCCAP	
18	DOMINGO	3ª PJDCCAP	
23	SEXTA	14ª PJDCCAP	
24	SÁBADO	6ª PJDCCAP	
25	DOMINGO	7ª PJ Jaboatão	
26	SEGUNDA	PJ Itapissuma	
27	TERÇA	1ª PJ Ipojuca	
28	QUARTA	34ª PJDCCAP	
29	QUINTA	20ª PJDCCAP	
30	SEXTA	3ª PJ Camaragibe	
Obs.: É possível que Corpus Christi mude para a sexta-feira, dia 09			
JULHO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01	SÁBADO	6ª PJ Olinda	
02	DOMINGO	1ª PJ Paulista	
08	SÁBADO	2ª PJ Itamaracá	
09	DOMINGO	10ª PJDCCAP	
15	SÁBADO	23ª PJDCCAP	
16	DOMINGO	39ª PJDCCAP	
22	SÁBADO	3ª PJ São Lourenço	
23	DOMINGO	1ª PJ Jaboatão	
29	SÁBADO	42ª PJDCCAP	
30	DOMINGO	36ª PJDCCAP	

Obs.			
AGOSTO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
05	SÁBADO	5ª PJ Jaboatão	
06	DOMINGO	29ª PJDCCAP	
11	SEXTA (Cursos Jurídicos)	25ª PJDCCAP	
12	SÁBADO	16ª PJDCCAP	
13	DOMINGO	1ª PJDCCAP	
19	SÁBADO	2ª PJ Igarassu	
20	DOMINGO	21ª PJDCCAP	
26	SÁBADO	1ªPJ Cabo de St. Agostinho	
27	DOMINGO	26ª PJDCCAP	
Obs.			
SETEMBRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
02	SÁBADO	13ª PJDCCAP	
03	DOMINGO	24ª PJDCCAP	
07	QUINTA (Independência)	44ª PJDCCAP	
09	SÁBADO	5ª PJDCCAP	
10	DOMINGO	45ª PJDCCAP	
16	SÁBADO	3ª PJ Abreu e Lima	
17	DOMINGO	3ª PJDCCAP	
23	SÁBADO	18ª PJDCCAP	
24	DOMINGO	28ª PJDCCAP	
30	SÁBADO	22ª PJDCCAP	
OUTUBRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
01	DOMINGO	32ª PJDCCAP	
07	SÁBADO	4ª PJDCCAP	
08	DOMINGO	43ª PJDCCAP	
12	QUINTA (NªSrªAparecida)	8ª PJDCCAP	
14	SÁBADO	35ª PJDCCAP	
15	DOMINGO	1ª PJ Olinda	

21	SÁBADO	9ª PJDCCAP	
22	DOMINGO	1ª PJ Moreno	
28	SÁBADO	12ª PJDCCAP	
29	DOMINGO	2ª PJDCCAP	
Obs.			
NOVEMBRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
02	QUINTA ^(Finados)	41ª PJDCCAP	
04	SÁBADO	19ª PJDCCAP	
05	DOMINGO	5ª PJ Paulista	
11	SÁBADO	15ª PJDCCAP	
12	DOMINGO	33ª PJDCCAP	
15	QUARTA ^(Procl. Rep.)	31ª PJDCCAP	
18	SÁBADO	27ª PJDCCAP	
19	DOMINGO	11ª PJDCCAP	
25	SÁBADO	17ª PJDCCAP	
26	DOMINGO	14ª PJDCCAP	
Obs.			
DEZEMBRO			
DATA	DIA DA SEMANA	PJ	MEMBRO
02	SÁBADO	30ª PJDCCAP	
03	DOMINGO	7ª PJDCCAP	
08	SEXTA ^(N§SrªConceição)	28ª PJDCCAP	
09	SÁBADO	9ª PJDCCAP	
10	DOMINGO	18ª PJDCCAP	
16	SÁBADO	3ª PJ Abreu e Lima	
17	DOMINGO	3ª PJ Camaragibe	
23	SÁBADO	27ª PJDCCAP	
24	DOMINGO	1ª PJ Paulista	
25	SEGUNDA ^(Recesso)	24ª PJDCCAP	
26	TERÇA ^(Recesso)	39ª PJDCCAP	
27	QUARTA ^(Recesso)	16ª PJDCCAP	
28	QUINTA ^(Recesso)	13ª PJDCCAP	

29	SEXTA	30ª PJDCCAP	
30	SÁBADO ^(Recesso)	1ª PJDCCAP	
31	DOMINGO ^(Recesso)	45ª PJDCCAP	
1º Janeiro	SEGUNDA ^(Conf.Univ.)	29ª PJDCCAP	